



*Distribuir as mes. e os. expensas,
assim como ao Governo
Regional. 21-04-2021
Fui Greeny.*



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração e aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/XII – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021”.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021

Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de alteração

“Artigo 10.º

[...]

1 - O pessoal que, à data da publicação do presente diploma, com relação jurídica de emprego público titulada por contrato a termo resolutivo ou nomeação transitória, vem desempenhando ininterruptamente funções, nos órgãos e serviços da administração pública regional, que correspondam ao conteúdo funcional das carreiras de regime geral, de inspeção, da saúde, das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, e que satisfaçam necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção e horário completo, há pelo menos dois anos na administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na base das carreiras onde se encontram a desempenhar funções, após aprovação num processo de seleção, com respeito pelas habilitações legais exigidas.

2 - (...)

3 - É igualmente abrangido pelo processo de regularização e integração nos quadros regionais de ilha o pessoal que, não se encontrando abrangido pelo n.º 1, exerce, à data da publicação do presente diploma, ininterruptamente, funções nos moldes e nas carreiras aí referidos, na administração pública regional em regime de prestação de serviços ou nas modalidades contratuais aí referidas, há pelo menos vinte e quatro meses.

4 - (...)

5 - É ainda abrangido pelo processo de regularização e integração nos quadros regionais de ilha o pessoal que vem desempenhando funções que satisfaçam necessidades permanentes, há pelo menos dois anos à data da publicação do presente diploma, ininterruptamente, nos moldes e nas carreiras referidos no n.º 1, na administração pública regional ao abrigo de programas de inserção socioprofissional, sendo estes órgãos ou serviços entidades promotoras.

6 - O disposto no número anterior aplica-se igualmente ao pessoal que vem desempenhando funções que satisfaçam necessidades permanentes, há pelo menos dois anos à data da publicação do presente diploma, ao abrigo de programas de inserção socioprofissional nas Entidades Públicas Reclassificadas integradas no perímetro de consolidação da Administração Pública Regional, sendo o processo de regularização e integração, nestas entidades, efetuado com

Rejeitado
23-04-2021
António

Rejeitado
23-04-2021
António

Rejeitado
Prejudica a
António

Rejeitado
23-04-2021
António

as necessárias adaptações decorrentes, designadamente, do Código do Trabalho, do disposto nos respetivos regulamentos coletivos de trabalho, dos regulamentos internos vigentes e dos respetivos contratos de trabalho.

7 - Para efeitos do cômputo do tempo a que se referem os números 5 e 6 são irrelevantes as interrupções entre cada programa de inserção socioprofissional iguais ou inferiores a cento e vinte dias.

8 - A cessação do programa ocupacional durante o ano de 2021, e até à data da publicação do processo de seleção de regularização, reunidos que sejam os demais requisitos legais, não obsta ao processo de regularização desde que os ocupados se mantenham inscritos na condição de desemprego, ininterruptamente, nos serviços públicos de emprego da Região.

9 - O processo de seleção a que se referem os n.ºs 1, 3, 5 e 6 é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização, em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, sendo notificados os interessados que se encontrem ausentes em serviço ou situação legalmente justificada.

10 - (anterior n.º 6)

11 - O prazo de apresentação de candidaturas é de vinte dias úteis.

12 - (anterior n.º 8)

13 - A avaliação dos requisitos para acesso ao processo de regularização é efetuada por uma Comissão Arbitral Paritária constituída, em igual número de membros, por representantes do governo e das organizações representativas dos trabalhadores.

14 - Concluído o processo de seleção, a integração do pessoal aprovado, nos quadros regionais de ilha, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional da tutela e do que tem a seu cargo as áreas da administração pública e das finanças, sendo aditados automaticamente o número de lugares considerados para o efeito, sendo a integração do pessoal aprovado, nas entidades a que se refere o n.º 6, efetuada, pelas competentes entidades empregadoras, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo.

15 - (anterior n.º 10)

16 - O processo de regularização deverá ficar concluído no prazo de sessenta dias após a abertura do procedimento concursal.

17 - (anterior n.º 12)

18 - (anterior n.º 13)

19 - (anterior n.º 14)''

Prejudicado
F. Geary

Rejeitado
23-04-2021
F. Geary

Rejeitado
23-04-2021
F. Geary

Rejeitado
23-04-2021
F. Geary

Rejeitado
23-04-2021
F. Geary

Prejudicado
F. Geary

Rejeitado
23-04-2021
F. Geary

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 10.º - A

Integração de pessoal docente

*Rejeitado
23-04-2021
A. Gomes*

No novo concurso externo de pessoal docente de 2021 são abertas vagas para integração de todos os docentes com três ou mais anos de serviço em estabelecimento de ensino da rede pública da administração regional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de alteração

“Artigo 11.º
[...]

*Repetido
23-04-2021
[assinatura]*

1 - O Governo Regional, no decorrer do ano de 2021, **assume a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras dos profissionais do Serviço Regional de Saúde. A forma de concretização deste princípio será negociada com as estruturas representativas dos trabalhadores, nomeadamente quanto ao tempo e modo de concretização.**

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 11.º- A

Equiparação dos salários dos trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social

*Rejeitado
23-04-2021
F. G. G.*

O Governo Regional inicia o processo de negociação com a União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores, União Regional das Misericórdias dos Açores e sindicatos, para a equiparação salarial dos trabalhadores e trabalhadoras das IPSS aos da administração pública regional, salvaguardando em todos os casos o princípio do tratamento mais favorável do trabalhador.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 11.º- B

Integração na Administração Pública Regional dos técnicos superiores que pertencem a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e desempenham funções no Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA)

O Governo Regional, no decorrer do ano de 2021, procede ao início do processo de integração na Administração Pública Regional dos técnicos superiores que possuem vínculo com IPSS e que desempenham funções de caráter permanente no ISSA.

Justificação: A despesa decorrente da alteração efetuada será compensada por verbas provenientes da dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021

*Rejeitado
23-04-2021
António Lima*



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 11.º - C

*Aprovado
23-04-2021
Alexandra Manes*

Dignificação e valorização profissional dos assistentes administrativos da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC)

O Governo Regional inicia o processo de negociação com as organizações representativas dos trabalhadores, nos termos da lei, que permita a dignificação e valorização profissional dos assistentes administrativos da RIAC.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 11.º - D

*AP.
23-04-2021
Alexandra Manes*

Revalorização e reposicionamento remuneratório dos trabalhadores com contratos individuais de trabalho das carreiras de regime geral e de carreiras não revistas

O Governo Regional implementa o acordado com as estruturas representativas dos trabalhadores expresso nas Convenções Coletivas 24/2020 e 25/2020, de 25 de novembro, no que refere à revalorização de carreiras e reposicionamento remuneratório dos trabalhadores com contratos individuais de trabalho das carreiras de regime geral de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional e das carreiras não revistas de Técnicos Superiores de Saúde, Administração Hospitalar, Informática, Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário e de Capelão Hospitalar.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de Alteração

“Artigo 43.º

[...]

- 1- [...]
- 2- [...]
- 3- [...]
- 4- [...]
- 5- [...]
- 6- [...]
- 7- **Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores não se aplicam em projetos privados comerciais nos setores da saúde e educação.**
- 8- Anterior n.º 7.
- 9- Anterior n.º 8.
- 10- Anterior n.º 9.”

Rejeitado
23-04-2021
António Lima

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021

Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de alteração

“Artigo 47.º
[...]

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - (...)

- a. (...)
- b. (...)
- c. Os limites à cumulação do apoio à redução da precariedade laboral, previsto no número 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto, e no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2006/A, de 13 de setembro;
- d. (...)

- 5 - (...)
- 6 - (...)
- 7 - (...)

8 - Os apoios financeiros criados ao abrigo desta autorização que tenham como objetivo a manutenção dos postos de trabalho, têm como condição a manutenção de 100% dos postos de trabalho nas empresas apoiadas durante um período não inferior a duas vezes a duração do apoio, sob pena da devolução da totalidade dos valores atribuídos.”

Rejeitado
23-04-2021
António

Rejeitado
23-04-2021
António

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de alteração

“Artigo 51.º

[...]

- 1- São disponibilizados, de forma gratuita, os manuais escolares aos alunos de **todos os anos escolares do 1.º ciclo do ensino básico** do sistema educativo público regional, sem obrigatoriedade da devolução prevista para os demais anos, atendendo à especificidade de tais manuais.

2- [...]

3- [...]

AP.
23-04-2021
A. G. J.

Justificação: A despesa decorrente da alteração efetuadas será compensada por verbas provenientes da dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021

Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de Alteração

“Artigo 54.º
[...]

*Rejeitado
23-04-2021
Alexandra Manes*

O artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2010/A, de 29 de dezembro, e 1/2018/A, de 3 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 – O montante do complemento açoriano é fixado em **30€**.

2 – O montante efetivo a abonar é determinado pela seguinte tabela:

Escalões de rendimentos — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto			
1.º escalão	2.º escalão	3.º escalão	4.º escalão e seguintes
100%	90%	80%	75%

»”

Justificação: A despesa decorrente da alteração efetuada será compensada por verbas provenientes da dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de alteração

**“Artigo 55.º
[...]**

*Rejeitado
23-04-2021
António Lima*

No ano de 2021 o Governo Regional **aumenta o valor do complemento regional de pensão**, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua redação atual, **em 28%**.

Justificação: A despesa decorrente da alteração efetuada será compensada por verbas provenientes da dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 70.º - A

*Rejeitado
23-04-2021
Alexandra Manes*

Programa Regional de Esterilização de animais errantes e de companhia

O Governo Regional, em cooperação com as autarquias, no decorrer do ano de 2021, procede à implementação de um programa regional de esterilização gratuita de animais errantes e de companhia, de forma a se proceder a uma esterilização massiva, em todos os concelhos da Região de forma articulada.

Justificação: A despesa decorrente da alteração efetuada será compensada por verbas provenientes da dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 70.º - B

Certificação da iluminação da pista do aeroporto das Flores

AP.
23-04-2021
A. Gomes

O Governo Regional, durante o ano de 2021, enceta os esforços necessários para a certificação da iluminação da pista do aeródromo das Flores, de forma a permitir a realização de operações de voos civis em horário noturno.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 70.º - C

*Rejeitado
23-04-2021
F. G. G.*

Medidas para garantir o cumprimento das metas de reciclagem da União Europeia nos Açores

- 1 - O Governo Regional dos Açores enceta negociações com a AMISM de modo a delinear medidas conjuntas para o tratamento dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis da ilha de São Miguel que permitam à região o cumprimento de metas europeias de prevenção, preparação para reutilização, reciclagem e deposição em aterro. Essas medidas devem incluir o estudo da possibilidade de transporte de resíduos não recicláveis a partir da ilha de São Miguel para local com capacidade de tratamento desses mesmos resíduos de modo a utilizar toda a capacidade instalada de processamento de resíduos na região.
- 2 - O Governo Regional dos Açores disponibiliza comparticipação financeira às soluções encontradas.
- 3 - O Governo Regional dos Açores condiciona o licenciamento de qualquer infraestrutura do Ecoparque de São Miguel à demonstração - validada por entidades independentes - do cumprimento das metas de preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos previstas a nível comunitário.
- 4 - O Governo Regional dos Açores promove negociações com a TERAMB com vista à instalação de uma unidade de tratamento mecânico e biológico completo a montante da unidade de incineração da TERAMB na ilha Terceira.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 70.º - D

*Rejeitado
23-04-2021
F. G. G.*

Revisão do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores e suspensão de incentivos ao aumento da oferta

1 - O Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma proposta de revisão do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) sob a forma de proposta de Decreto Legislativo Regional no prazo máximo de 3 meses após a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de 2021.

2 - Durante o ano de 2021 não são admitidas novas candidaturas ao programa de incentivos COMPETIR+, criado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 12/2014/A de 9 de julho e alterado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 9/2016/A de 18 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional N.º 1/2018/A, de 3 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional N.º 2/2019/A, de 16 de janeiro para novos empreendimentos de alojamento turístico ou para ampliação de alojamentos existentes que impliquem o aumento da oferta em mais de 30 camas na Região Autónoma dos Açores.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021



| Grupo Parlamentar |



Proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021:

Proposta de aditamento

Artigo 73.º- A

*Rejeitado
23-04-2021
António Lima*

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro

O artigo 7.º- A do regime jurídico do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – FUNDOPESCA, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º -A
[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas f) e g) não impede o acesso dos tripulantes à compensação salarial, mas determina o indeferimento da candidatura do respetivo armador.

5 - A situação prevista no número anterior é comunicada de imediato pelo FUNDOPESCA às entidades com competência de fiscalização e controlo da atividade da pesca.

6 - Anterior n.º 4»

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 20 abril de 2021

Roberto Vieira

De: Joao Cordeiro
Enviado: 20 de abril de 2021 19:11
Para: arquivo; Plenario
Assunto: Propostas de alteração do Bloco de Esquerda ao Plano e Orçamento da Região para 2021
Anexos: Propostas alteração Orçamento 2021.pdf; Propostas de alteração Plano 2021.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo, ficheiros com as propostas de alteração do Bloco de Esquerda ao Plano e Orçamento da Região para 2021.

Cumprimentos,
João Cordeiro